

## **Oficinas do ReNP: uma experiência de educação popular na luta contra as violências e tortura no sistema prisional de Minas Gerais durante a pandemia**

Luiz Phelipe da Silva Maia Carneiro<sup>1</sup>, Matheus Benini Breder<sup>2</sup>, Raphael Geraldo Estanislau Vaz Ribeiro<sup>3</sup>, Thiago César Carvalho dos Santos<sup>4</sup>

### **Resumo**

Trata-se de um estudo de caso das oficinas realizadas pela AJUP-UFMG, conjuntamente ao Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade, sobre o Regulamento de Normas e Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais, durante o período de pandemia. Utilizou-se o método freiriano de educação popular, considerando que este não finda no aspecto metodológico, mas toma forma também enquanto prática política. As oficinas atingiram sobretudo familiares que agem enquanto lideranças e referências regionais, majoritariamente mulheres negras periféricas, gerando ações em diversas esferas. Conclui-se que a experiência das oficinas, sem pretensão de universalidade, contribui ao debate sobre educação popular em direitos humanos e no combate ao encarceramento em massa e ao populismo penal.

### **Palavras-chave**

Educação Popular. Direitos Humanos. Sistema Prisional.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; bolsista de extensão do Programa Polos de Cidadania (UFMG); membro do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua. E-mail: lpmaia97@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduando em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil. E-mail: m.beninib@gmail.com.

<sup>3</sup> Graduando em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil. E-mail: raphaelgeraldovaz@gmail.com

<sup>4</sup> Mestrando em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; bolsista CAPES; membro do Grupo de Pesquisa “O estado de exceção no Brasil contemporâneo: para uma leitura crítica do argumento de emergência no cenário político-jurídico nacional”. E-mail: carvalho.thiagoc@gmail.com.

**Workshops in law:** an experience of popular education in the fight against violence and torture in the prison system of State of Minas Gerais, Brazil, during the pandemic

Luiz Phelipe da Silva Maia Carneiro<sup>5</sup>, Matheus Benini Breder<sup>6</sup>, Raphael Geraldo Estanislau Vaz Ribeiro<sup>7</sup>, Thiago César Carvalho dos Santos<sup>8</sup>

### **Abstract**

This is a case study of the workshops performed by AJUP-UFMG, together with the Group of Friends and Family of People Deprived of Liberty, over the Norms and Procedures of the Prison System of Minas Gerais, during the pandemic period. The Freirean method of popular education was used, considering that it does not end in the methodological aspect, but also takes shape as a political practice. The workshops reached mainly family members who act as regional leaders and references, mostly peripheral black women, generating actions in different spheres. It is concluded that the experience of the workshops, without pretense of universality, contributes to the debate on popular education in human rights and in the fight against mass incarceration and penal populism.

### **Keywords**

Popular Education. Human Rights. Prison System.

---

<sup>5</sup> Undergraduate student in Law, Federal University of Minas Gerais, State of Minas Gerais, Brazil; extension scholarship from the Citizenship Poles Program (UFMG); member of the Brazilian Observatory of Public Policies with the Homeless Population. E-mail: lpmaia97@gmail.com.

<sup>6</sup> Undergraduate student in Law, Federal University of Minas Gerais, State of Minas Gerais, Brazil. E-mail: m.beninib@gmail.com.

<sup>7</sup> Undergraduate student in Law, Federal University of Minas Gerais, State of Minas Gerais, Brazil. E-mail: raphaelgeraldovaz@gmail.com.

<sup>8</sup> Master degree student in Law, Federal University of Minas Gerais, State of Minas Gerais, Brazil; CAPES fellow; member of the Research Group “The state of exception in contemporary Brazil: for a critical reading of the emergency argument in the national political-juridical scenario”. E-mail: carvalho.thiagoc@gmail.com.

## Introdução

Em maio de 2022, o Brasil alcançou o recorde registrado de pessoas encarceradas. Segundo dados do CNJ (CNJ *apud* ABBUD, 2022), a população privada de liberdade no país chegou a 919.651 no referido mês, representando um aumento de 7,6% no curso dos dois anos vividos em pandemia – eram 858.195 encarcerados em abril de 2020. É importante lembrar que essa taxa de crescimento da população presa, há muito, não corresponde ao número de vagas disponíveis no sistema. Em dezembro de 2021, o sistema prisional brasileiro contava com 466.529 vagas (ABBUD, 2022), o que representa pouco mais da metade do contingente populacional que abarca. Ressalta-se, ainda, que a realidade das unidades prisionais por vezes ultrapassa essa proporção de duas pessoas por vaga, já que as unidades com algum tipo de gestão privada, que representam 6% das unidades no país (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2022), não podem ultrapassar o limite de lotação. Isso implica em uma distribuição dessa superpopulação para as unidades públicas, como é o caso da unidade de Penitenciária Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte (MG), que contava em novembro de 2021 com uma população encarcerada em 216% de sua capacidade<sup>9</sup>.

O Brasil ocupa hoje o terceiro lugar no ranking mundial de maior população carcerária em absoluto, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China (INTERNATIONAL CENTRE FOR PRISON STUDIES, 2022). Em dados proporcionais, o Brasil se encontra em décimo terceiro lugar dentre os países com maior população carcerária por 100 mil habitantes conforme os últimos dados atualizados do *World Prison Brief* (WPB, 2022). A taxa de encarceramento no país hoje é de 381 presos para cada grupo de 100 mil habitantes.

Esses dados são alarmantes especialmente considerando o período da pandemia por Covid-19, dado o alto risco que o espaço das prisões impõe à população encarcerada em razão dos fatores de confinamento e superlotação, das precárias condições de limpeza e higiene, da ausência de ventilação adequada, e das várias outras mazelas que acometem o sistema carcerário. A condição de extremo risco à saúde dessa população mobilizou, inclusive, a edição da Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (2020), que dentre várias orientações aos magistrados indicava o uso excepcionalíssimo da medida de prisão provisória, bem como a concessão de prisão domiciliar àqueles em cumprimento de pena em

---

<sup>9</sup> Essa superlotação, cumulada com uma série de outras violações de direitos na Penitenciária Martinho Drumond, gerou um motim com queima de colchões no final do ano de 2021. O episódio deixou 18 feridos, dos quais cinco precisaram ser levados de helicóptero para atendimento médico devido à gravidade das queimaduras (PAVANELLI, 2021).

regime aberto e semiaberto. O volume de pessoas encarceradas no país reduziu levemente durante um período (SILVA *et al.*, 2021), mas voltou a subir novamente, alcançando o marco histórico mencionado anteriormente. É possível observar que, à medida que se têm espaços disponíveis nas unidades, isso se torna um incentivo para a expedição de mais mandados de prisão.<sup>10</sup>

Ressalta-se que a superlotação é tida como principal causa das condições degradantes e subumanas das prisões e penitenciárias. Conforme documentado pelo Relator Especial da ONU contra a Tortura no seu último relatório de visita ao país a superlotação “gera um ambiente tenso, violento e caótico dentro das unidades, onde os maus-tratos físicos e psicológicos dos internos – mulheres, homens, meninas e meninos – se tornaram a norma” (MÉNDEZ *apud* DIAS, 2021, p. 63). Tanto é que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, em decisão liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347/DF (2015), o Estado de Coisas Inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro.

O voto do Ministro Relator Marco Aurélio, na referida ADPF, reconhece que:

A maior parte desses detentos está sujeita às seguintes condições: superlotação dos presídios, torturas, homicídios, violência sexual, celas imundas e insalubres, proliferação de doenças infectocontagiosas, comida imprestável, falta de água potável, de produtos higiênicos básicos, de acesso à assistência judiciária, à educação, à saúde e ao trabalho, bem como amplo domínio dos cárceres por organizações criminosas, insuficiência do controle quanto ao cumprimento das penas, discriminação social, racial, de gênero e de orientação sexual. (STF, 2015, p. 5).

Resta ainda destacar que o perfil socioeconômico das vítimas desse sistema prisional está ligado diretamente à história racista, colonial e escravocrata do país. Segundo Monique Cruz (2021), a maioria da população encarcerada no Brasil é formada por pessoas negras, “cerca de 62% do total, considerando que na maioria das unidades federativas esse número chega a mais de 70%” (CRUZ, 2021, p. 55). Assim, a autora pontua que o encarceramento seletivo em massa e o racismo estruturam o sistema prisional como um dos principais instrumentos genocidas do Estado brasileiro (CRUZ, 2021, p. 59).

A pandemia do Covid-19 só agravou o estado de violação de direitos e tortura nos espaços de cárcere no país, especialmente considerando que a primeira medida adotada para

---

<sup>10</sup> Vale lembrar a pesquisa de David Ladipo (2001, p. 236) acerca da tradição prisional dos Estados Unidos, que aponta: “Quando as prisões estão superlotadas, há maior pressão sobre os juízes para serem mais seletivos na imposição de sentenças de encarceramento. Quando a capacidade das prisões aumenta, parte dessa pressão diminui”.

deter a propagação das infecções foi a suspensão das visitas às unidades. Essa medida, além de isolar as pessoas em privação de liberdade do contato com suas famílias e amigos, produzindo assim maior sofrimento, também isolou as unidades prisionais de qualquer monitoramento e fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos responsáveis (DIAS, 2021). O fechamento do cárcere gerou um obstáculo à apuração de situações de tortura e violação de direitos nesses espaços, sendo as famílias as principais responsáveis pelas denúncias realizadas.<sup>11</sup>

Nesse sentido, as famílias e os amigos de pessoas encarceradas precisaram se organizar ainda mais, e de outras formas, para tentar salvaguardar a saúde, a dignidade e a vida de seus entes no sistema prisional. Trata-se de um grupo predominantemente formado por mulheres pretas, pobres, periféricas que sofre diversas violências institucionais em razão da vinculação com seus entes encarcerados. Mesmo com todas as tentativas de silenciamento e repressão por parte do Estado, essas mulheres se apresentam como as principais personagens na luta pelos direitos daqueles sujeitos ao sistema prisional.<sup>12</sup>

Ressaltamos que a articulação da sociedade civil possui um papel substancial na reivindicação por mudanças sociais e, no tocante à população encarcerada, tem se organizado na luta pela salvaguarda dos direitos fundamentais desse grupo e na luta contra o encarceramento em massa. No estado de Minas Gerais, essa luta hoje se organiza em torno do que se chama Frente Estadual pelo Desencarceramento (MG), composta por diversas entidades e núcleos orgânicos. Dentre as entidades de liderança e orientação orgânica do movimento, tem-se a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, mais conhecida como Grupo de Amigos.

Conforme narra Lemos (2020), o Grupo de Amigos nasceu em 2007 e se constituiu juridicamente como associação em meados de 2009. A atuação do grupo se destaca pelo protagonismo das familiares de presos e de sobreviventes do sistema prisional, que presidem e dão seguimento às atividades da associação, além de contar com a colaboração de advogados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e ativistas sociais em direitos humanos,

---

<sup>11</sup> O Relatório “A pandemia da tortura no cárcere”, da Pastoral Carcerária (GONÇALVES; BALAN; SANTOS, 2021), apura denúncias de violações no cárcere brasileiro durante o período pandêmico que vão desde agressões físicas, verbais e com uso de armamento (spray de pimenta, bomba de gás, cassetete, dentre outros), condições humilhantes e degradantes de tratamento (ausência de banho de sol, rispidez comunicativa, convívio irrestrito entre enfermos e saudáveis, obrigatoriedade de desnudamento, obrigatoriedade de permanecerem em “posição de procedimento”, com cabeça abaixada e mãos para trás, dentre outras), negligência na prestação da assistência material (precário fornecimento de alimentação, vestuário, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, dentre outros), violações dos direitos dos familiares e amigos/as, chegando até a denúncias de morte no sistema.

<sup>12</sup> A partir daqui, faremos uso dos pronomes femininos para nos referirmos às familiares de pessoas em privação de liberdade, de modo a reconhecer a preponderância e o protagonismo das mulheres nessa luta.

chamados de amigos (LEMOS, 2020). Vale mencionar que o Grupo de Amigos é liderado por Maria Teresa dos Santos, a Dona Teresa – mulher negra, de aproximadamente 60 anos, de origem pobre, evangélica, mãe de dois filhos sobreviventes do cárcere –, que se tornou uma referência nacional da luta antiprisional e abolicionista.

A Assessoria Jurídica Universitária Popular da Universidade Federal de Minas Gerais (AJUP-UFGM), projeto de extensão da Faculdade de Direito, do qual fazem parte os presentes pesquisadores e orientador, se insere na luta pelo desencarceramento em meados de 2020, já no contexto da pandemia do Covid-19. Desde então, acompanhamos as demandas do referido movimento, sendo que a principal atuação do projeto consiste no desenvolvimento de atividades de educação em direitos humanos e das pessoas privadas de liberdade junto a familiares e sobreviventes do sistema prisional, pautados em uma metodologia de educação popular.

Dentre as atividades desenvolvidas, apresentaremos aqui a experiência das Oficinas de Direitos sobre o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP), realizadas no curso do ano de 2021. O objetivo das oficinas, construídas em conjunto e horizontalmente com as familiares, foi contribuir na construção de instrumentos de luta contra as violências e violações de direitos que pessoas em privação de liberdade e seus entes sofrem cotidianamente. Essa luta, muitas vezes, exige a utilização dos próprios instrumentos oferecidos pelo Estado, cuja natureza é burocrática e extremamente formalista, o que afasta e às vezes inviabiliza a atuação da sociedade civil. Assim, tivemos como princípio norteador da iniciativa a construção de consciência coletiva e crítica acerca dos direitos e normas que orientam a atividade do Estado, de modo a colaborar, em algum nível, na emancipação e na autonomia dos participantes na promoção e efetivação de uma justiça social.

Destacamos que não pretendemos apresentar essa iniciativa como um modelo de resolução do encarceramento em massa por meio do exercício de uma educação popular. Nossa intenção é compartilhar os caminhos percorridos nesse experimento contingencial na tentativa de apontar possíveis ferramentas de construção de conhecimentos e saberes como meio para efetivação de direitos humanos historicamente violados no cárcere.

### **Assessoria jurídica universitária e a educação popular como metodologia**

A AJUP-UFGM é um projeto de extensão da Faculdade de Direito, criado em 2012, que realiza a assessoria jurídica de movimentos sociais. Atualmente, o projeto atua em três

pautas sociais principais: desencarceramento, mobilidade urbana e acesso à moradia. O presente trabalho tratará a respeito de um projeto executado pelo grupo de trabalho atuante na pauta pelo desencarceramento, notadamente nas atividades desenvolvidas em parceria com o Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e a luta abolicionista no estado de Minas Gerais.

Quanto ao modelo de atuação, a AJUP-UFMG faz parte de um movimento maior e mais antigo, iniciado na década de 1960 e fortalecido a partir da redemocratização do país, em 1985 (ALMEIDA, 2015). As assessorias jurídicas universitárias populares (AJUP) surgiram nas faculdades de direito brasileiras como uma alternativa crítica à perspectiva tradicionalmente assistencialista, predominante no ambiente acadêmico. Enquanto o modelo de assistência se baseia no atendimento técnico-jurídico a casos individuais – se limitando àquilo que há de jurídico nas demandas atendidas –, o modelo da assessoria se propõe a ir além do direito.

Nos dizeres de Almeida (2015, p. 78), “cabia às práticas alternativas investir em abordagens que buscassem compreender as raízes dos conflitos sociais, intervir na sua dimensão coletiva e perceber que o direito, isoladamente, não poderia dar conta de solucioná-los”.

As AJUP, portanto, se apresentam como prática alternativa, ao lado dos grupos sociais subalternizados, buscando atender às demandas deles, não apenas por meio do direito, mas também no campo político. Além disso, a assessoria realiza uma atuação que atende à pauta de maneira coletiva, o que significa que não se limita à resolução de demandas individuais, como seria em um modelo tipicamente assistencialista. Dessa forma, as AJUP atuam frente aos movimentos sociais, tendo em vista três importantes pilares: horizontalidade, crítica ao direito, e educação popular.

Ao se colocarem ao lado dos grupos assessorados, as AJUP – enquanto projeto de extensão universitária – estabelecem uma relação horizontal que rompe a perspectiva hierarquizada, que concebe a academia como detentora do conhecimento que será levado à comunidade. A horizontalidade, portanto, consiste em assumir a necessidade de construir o conhecimento coletivamente, em conjunto com a comunidade em que a universidade se insere, reconhecendo a importância de que o conhecimento acadêmico não se afaste das demandas sociais.

Além da horizontalidade, as AJUP trabalham as demandas sociais por meio de uma perspectiva crítica ao direito. A perspectiva crítica consiste, principalmente, em assumir que as demandas sociais não serão solucionadas pelo sistema jurídico positivado, e que são, pelo

contrário, muitas vezes geradas por ele. A perspectiva de crítica ao direito reconhece, portanto, o papel do sistema jurídico na manutenção da estrutura social que produz opressões. Precisamente por reconhecer a insuficiência do direito, bem como seu papel na opressão dos grupos subalternizados, o modelo de assessoria utilizado pelas AJUP se propõe a ir além do direito.

O último pilar é o da educação popular, aquele que primordialmente norteou a atuação no desenvolvimento do trabalho da AJUP-UFMG aqui relatado. Assim, para além da simples visão da educação enquanto prática de “levar o saber”, “estender as mãos” ou “iluminar o conhecimento”, a prática popular parte da noção de construção de um projeto em conjunto, a fim de trabalhar juntamente aos sujeitos, na medida em que eles próprios tomam conhecimento da realidade e atuam ativamente para transformar o ambiente social (NESPOLI, 2020). Tal fator também caracteriza o tipo de atuação da Assessoria Popular que difere em grande medida da atuação tradicional da mera assistência jurídica, prática majoritária dos cursos de direito atuais, de maneira que:

A assessoria pressupõe troca de saberes e experiências, ultrapassando os limites da mera prestação de serviço técnico ou da transmissão vertical do conhecimento. Enquanto a assistência trata o “outro” como objeto, a assessoria, por meio do diálogo horizontal, faz com que as “gentes” sejam capazes de construir o seu próprio conhecimento, agindo, assim, como sujeitos das suas próprias histórias. (BATISTA, 2008, p. 281).

Nesse sentido, a educação popular é fundamentalmente pautada na obra de Paulo Freire, que se fortalece como movimento de empoderamento dos saberes das classes populares, superando as tradicionais formas de ensino, que apenas reproduzem as estratégias de opressão e dominação, de uma classe que impõe os próprios valores sobre os demais indivíduos (NESPOLI, 2020). Isso se revela precipuamente relevante ao adentrarmos um campo punitivista segregador, ora em análise, o qual utiliza a marginalização dos atores em cena como medida de exclusão dessas pessoas do processo a que estão submetidas. Desse modo, quando a desinformação e a vitimização se tornam armas nas mãos do sistema, ações de construção ativa do saber popular se tornam ferramentas importantes no combate a tais formas de domínio.

Tendo como pano de fundo os intensos processos de insurgência que se intensificaram na América Latina, a partir da segunda metade do século 20, se posicionando contrariamente aos processos de colonização e regimes autoritários, Nespoli (2020) caracteriza a educação popular como uma filosofia da educação, uma pedagogia, uma práxis e um campo de saberes

e práticas (NESPOLI, 2020). Em tal âmbito, a prática popular age como uma prática dialética que induz no sujeito a percepção das realidades introjetadas e, a partir disso, abre caminho para o questionamento e a dúvida sobre as relações de poder sistematicamente reforçadas. Isso se traduz na célebre frase de Freire (2018, p. 71), segundo a qual “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão” que depois deságua na formulação “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (FREIRE, 2018, p. 95).

Esse processo de construção dialógica parte da concepção de que a ação libertadora seria fragilizada frente a dependência dos oprimidos, assim, essa pode se dar, inclusive, perante uma liderança revolucionária, e o trabalho de sensibilização do mundo deve reconhecer tais incoerências e trabalhar para fornecer aos sujeitos as ferramentas da própria reconstrução (FREIRE, 2018). Isso, tampouco, significaria que o processo de libertação deve ser um ato isolado e excluído, mas, ao contrário, um processo conjunto de (des)construção do real, que, nas palavras de Freire (2018, p. 74), “não está no mero ato de ‘depositar’ a crença da liberdade nos oprimidos, pensando a conquistar sua confiança, mas no dialogar com eles”. Em tal perspectiva, tais procedimentos repercutem para o campo da educação popular, que parte da aceção que os sujeitos não são coisas, mas seres inseridos em um determinado contexto, que tomam conhecimento das próprias condições de existência, pelas lentes do mundo, por isso, se faz tão relevante o empreendimento de transformação particular do real. Freire observa que essa percepção pessoal do homem enquanto ser histórico inacabado, bem como a consciência da imperfeição da realidade são o motor, o fato motivador para se buscar uma emancipação real. Assim,

[...] os homens se sabem inacabados. Têm a consciência de sua inconclusão. Aí se encontram as raízes da educação mesma, como manifestação exclusivamente humana. Isto é, na inconclusão dos homens e na consciência que dela têm. Daí que seja a educação um que-fazer permanente. Permanente, na razão da inconclusão dos homens e do devenir da realidade. (FREIRE, 2018, p. 47).

Diante disso, o trabalho da AJUP-UFMG tem se norteado por tais perspectivas, buscando sempre se aproximar e atuar conjuntamente aos movimentos que assessora. Contudo, isso não implica um trabalho sempre incólume e acabado, mas uma prática em que ela mesma vai se adaptando e aperfeiçoando com a experiência. Dessa forma, não se eximindo de uma autocrítica, um desafio constante que deve ser continuamente enfrentado ao dialogar com a educação popular é não permitir que toda essa ação se apresente somente

como um simples método de passagem de acúmulos, porém, sem intuito transformador, furtando-se da obrigação de uma educação crítica. Almeida (2015, p. 240) trata isso como uma “educação popular festiva”, a qual deixa de lado o enfrentamento das causas dos trabalhadores e foca apenas em conscientização, sem grande comprometimento com a causa social, sendo “um verdadeiro exercício de cidadania sem conflito, que reivindica amparo nas ideias de Paulo Freire” (ALMEIDA, 2015, p. 240).

Nesse caso, as atividades exercidas com o movimento pelo desencarceramento configuram uma educação combativa, que fortalece o arcabouço do coletivo e reivindica, em conjunto, as transformações requeridas. Em direção convergente, Santos (2010) recorda a importância das lutas de resistência por formas alternativas de reprodução, questão constantemente em voga nos discursos sobre o desencarceramento, visto que “a presença de núcleos não tradicionais de contestação e reivindicação de uma transformação social inclusiva e que recobre sua dignidade e direitos aos seres vivos tem marcado cada vez mais as nuances da nova cultura política que quer emergir” (SANTOS, 2010, p. 196).

### **Construção de um projeto de educação popular: as oficinas do ReNP**

Antes de descrever as oficinas em si, faz-se necessário descrever o contexto no qual a AJUP-UFMG se soma à construção de atividades com movimentos sociais que atuam na luta pelo desencarceramento, no âmbito estadual e nacional.

Em meados de outubro de 2020, período marcado pelo avanço da pandemia e do crescimento das denúncias das violações de direitos no cárcere (GONÇALVES; BALAN; SANTOS, 2021), membros do próprio projeto que atuavam em outras áreas e eram próximos a movimentos pelo desencarceramento, como o Grupo de Amigos e da Frente Estadual pelo Desencarceramento de Minas Gerais, comentaram sobre a possibilidade de uma construção coletiva ao redor dessa pauta. Após conversas com as lideranças e demais membros dos movimentos, a AJUP-UFMG iniciou timidamente um acompanhamento das demandas e o planejamento das atividades de construção, como plenárias, de caráter aberto, e reuniões de organização com as lideranças regionais, tanto em Minas Gerais como no Brasil.

Após diversos encontros com as lideranças e familiares, em que eram compartilhadas as dores e as angústias agravadas pela pandemia, uma palavra ecoava nos diálogos: “As familiares precisam conhecer o ReNP!”, “Mas existe o ReNP, como isso foi acontecer?”, “Não existe ReNP na pandemia!”. E o que seria o ReNP? O documento citado recorrentemente era o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de

Minas Gerais, conhecido pela sigla ReNP. Como o próprio nome indica, pelo menos em teoria, o ReNP tem como finalidade “regulamentar as atividades e padronizar os procedimentos das áreas de atendimento ao preso e segurança das Unidades Prisionais” (SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, 2016) no estado de Minas Gerais.

Antes mesmo da pandemia, as familiares e demais entidades de direitos humanos denunciavam que o ReNP não era utilizado de modo a garantir os direitos básicos das pessoas privadas de liberdade, bem como a de seus entes. A preocupação das lideranças a respeito do ReNP é explicada pelo papel que as familiares desempenham enquanto fiscalizadoras dos direitos dos seus filhos, sobrinhos, maridos e netos encarcerados, em que por meio das suas visitas são compartilhadas informações sensíveis acerca das violações de direitos, como acesso à água, à alimentação, à saúde, bem como demais direitos básicos que não são garantidos.

A pandemia do novo coronavírus, em decorrência das medidas sanitárias, impediu que o principal meio de fiscalização desses direitos fosse executado: as visitas das familiares. Métodos alternativos foram implementados, como visitas por videochamada, de modo a garantir a convivência entre a pessoa em situação de cárcere com os seus entes. Mas como já mencionado anteriormente, a crise sanitária imposta pelo COVID-19 agravou as violações de direitos nas unidades prisionais, sendo o direito à visita e ao convívio familiar um dos direitos mais impactados. O conhecimento a respeito dos direitos previstos no ReNP, ou em qualquer outra legislação, não garante sua efetividade ou execução. Entretanto, a compreensão de como este regulamento opera no sistema prisional pode aumentar as possibilidades de reivindicação da garantia desses direitos. Podemos mencionar a importância de saber quais órgãos podem ser acionados em caso de violações, ou mesmo conhecer até onde vai a autonomia do diretor da unidade prisional no estabelecimento dos procedimentos internos.

A AJUP-UFMG, tendo conhecimento sobre a importância deste documento e ouvindo as demandas das familiares, se propôs a construir inicialmente algo próximo de um "curso" sobre o ReNP. Contudo, a partir da perspectiva freiriana da educação popular, pilar de atuação da AJUP, foi preferido o formato de oficinas na construção dessa formação, por ressaltar uma produção horizontal de conhecimento, em contraposição a um modelo vertical e domesticador. Sendo assim, o nome escolhido para estas formações foi Oficinas de Direitos – ReNP.

Nos reunimos com as familiares e as lideranças dos movimentos em março de 2021, cujo propósito do encontro era pensar o objetivo, a metodologia e os resultados que seriam buscados por meio dessa formação. Foram listados os tópicos principais que deveriam ser

abordados, com a ajuda das familiares e de sobreviventes do cárcere, de modo que foram planejados 15 encontros que ocorreriam quinzenalmente, por meio da plataforma Google Meet, com previsão de início em maio de 2021 e com encerramento previsto para dezembro do mesmo ano. A totalidade dos temas planejados não foi executada em decorrência do surgimento de demandas novas que eram apresentadas e exigiam uma alteração do plano de formações. Os temas abordados, com a respectiva data de execução, foram: Por que é importante conhecer o ReNP? (11/05); Ingresso da Pessoa Presa (25/05); Transferências (08/06); Regulamento disciplinar (22/06); Visitas (06/07); Revista e Censura (20/07); Assistência jurídica (03/08); Ofícios (17/08); Assistência educacional e ao trabalho (31/08); Assistência à saúde e atendimento psicossocial (21/09); Assistência social (05/10); Assistência religiosa (19/10); APAC (09/11); Lazer e salubridade no cárcere (23/11); Combate à tortura (14/12).

Além das familiares, destaca-se o papel desempenhado pelos membros do projeto, sendo eles os responsáveis por elaborar os materiais e as dinâmicas das oficinas. Os extensionistas do projeto não se colocavam como professores, mas como facilitadores, pois o objetivo do encontro era apresentar o modo como o ReNP abordava determinando tópico, provocando as familiares a compartilharem a sua experiência frente ao direito que era vivenciando, gerando assim uma reflexão a respeito da violação daquele direito e os caminhos possíveis para se agir de modo a garantir sua execução.

A construção da prática jurídica da AJUP-UFMG busca o protagonismo estudantil, por compreender que a emancipação não é um aspecto exclusivo dos assessorados, mas também das pessoas responsáveis pela assessoria. Toma-se aqui o protagonismo estudantil como uma ferramenta que promove a autonomia, a emancipação do aluno e busca transformá-lo enquanto agente ativo dentro e fora da sala de aula, na contramão do que propõe a educação bancária, que não reconhece o papel que o aluno possui na sua própria formação.

Lembramos das reflexões de Moreira, Almeida e Corbo (2022, p. 44) sobre a importância de uma pedagogia engajada:

Seguindo as orientações de Paulo Freire, ela deve ser horizonte normativo e prática social que começa com a construção coletiva dos seus sentidos e de seus alcances. [...] a educação para liberdade não pode ser reduzida à transmissão de conteúdo de alguém que está em posição de autoridade para alguém que não conhece o mundo.

Dessa forma, as oficinas buscaram fugir de qualquer formalismo ou legalismo, usuais na educação jurídica brasileira e de formações deste tipo. Além disso, acreditamos que

somente uma atuação por meio de uma pedagogia engajada, focada em uma educação jurídica antirracista conseguiria trazer todos os elementos necessários para uma reflexão a respeito do racismo estrutural, sobre a importância da justiça racial e da luta pelo desencarceramento.

## **Resultados e Discussão**

Após a realização das quinze oficinas, contando com cerca de 260 participações, dando em média 17 familiares e amigos por encontro, foi perceptível o alcance dos materiais e o impacto das formações na vida das participantes e dos membros do projeto. Ao final de cada encontro eram propostos encaminhamentos, de modo que a oficina não se limitasse a uma mera aula formal. Durante as oficinas, o encaminhamento possuía o papel de uma ação prática, que poderia ocorrer de modo virtual ou presencial, burocrático ou informal. As familiares, os amigos e os membros do projeto ficaram responsáveis por se debruçar sobre as demandas apresentadas no curso da oficina, refletindo sobre os caminhos possíveis que poderiam ser traçados de modo a garantir o direito que estava sendo violado.

Vale citar encaminhamentos feitos à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, cobrando dos parlamentares informações e providências por meio de requerimentos, além de audiências públicas e visitas técnicas nas unidades prisionais. Os encaminhamentos ao Executivo se concentravam principalmente na esfera estadual, por meio de denúncias direcionadas à Ouvidoria do Sistema Penitenciário, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, mas também existiam demandas que eram destinadas aos municípios, que se concentravam principalmente no acesso à saúde nas unidades. No Judiciário, os encaminhamentos passavam majoritariamente por meio de denúncias ao Ministério Público e à Defensoria Pública de Minas Gerais. Não tivemos retorno de todas as demandas encaminhadas, e, como já colocado, nenhum modelo de educação garante a efetividade do cumprimento das garantias dos direitos humanos.

Ressaltamos que a proposta das oficinas se constitui como um esboço de experimento na perspectiva da educação popular, e os resultados alcançados muitas vezes não poderão ser pontuados diretamente ou em curto prazo. Como já mencionado, a AJUP-UFMG pretende se inserir no contexto dos movimentos sociais em um processo contínuo de luta pela emancipação dos povos subordinados. Assim, reconhecemos os limites do nosso trabalho, que se direciona, sobretudo, a contribuir para a construção de instrumentos de luta no contexto atual, tendo sempre como horizonte a emancipação integral e a garantia à efetivação dos direitos dos assessorados.

Dessa forma, nos parece que o projeto de educação popular das oficinas cumpriu o seu papel, pois o objetivo principal era fortalecer uma consciência coletiva e crítica sobre o funcionamento do Estado e as maneiras em que ele pode ser acionado para denunciar as violações de direito de sua responsabilidade. Dessa forma, a emancipação e a autonomia dessas familiares se dão de modo a reduzir a dependência delas de serviços jurídicos, prestados por advogados, defensores públicos ou até mesmo de algum projeto universitário que preste serviço de assistência jurídica.

Foi uma percepção comum dos extensionistas que a contribuição das participantes, com suas experiências e entendimento do que acontece fora dos livros e manuais de direito penal, constantemente enriqueceu as oficinas e criou um espaço em que elas pudessem se ajudar e compartilhar esse conhecimento vivido. No curso do cronograma de oficinas, tratamos de receber, por meio de formulários anônimos, um retorno acerca do trabalho realizado, além daqueles feitos ao vivo, no curso dos encontros. Foi quase unânime uma empolgação por parte das assessoradas, que ressaltam a importância que as oficinas têm para elas no aprendizado e na mobilização para lutar pelos direitos dos seus familiares no cárcere.

Além dos encaminhamentos burocráticos, pode-se citar os materiais que foram produzidos por sugestões das familiares e amigos. Tais materiais, parte de um conjunto de produções escritas ou audiovisuais, tiveram o papel de sintetizar o conteúdo que fora apresentado nas oficinas. Foram produzidos pelos extensionistas do projeto, no curso das oficinas, diversos materiais, como slides, áudios, recomendação de livros, vídeos ou sites. Dentre estes, destacamos as Pílulas Desencarceradoras.

Esse projeto surgiu por sugestão das assessoradas durante as oficinas. As Pílulas consistem em áudios curtos e compactos, com as informações que o grupo que participava das oficinas entendia como mais importantes para serem compartilhadas em grupos de familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade. As Pílulas Desencarceradoras tiveram o intuito de aumentar o alcance do conhecimento construído durante as oficinas do ReNP e torná-lo mais acessível. A mídia e a forma de divulgação das Pílulas foram propostas pelas assessoradas a partir da ciência do contexto social dos participantes do movimento. Ao total, foram produzidas sete Pílulas Desencarceradoras, sobre os temas que tiveram o maior engajamento das familiares nas oficinas, quais foram: Direito ao contato telefônico; procedimento de transferências; solicitações sem advogado; ofícios; acesso à saúde; aproximação familiar; e assistência religiosa. Por serem áudios curtos, com duração média de três minutos, as Pílulas se mostraram um material acessível, produzido a partir e para a realidade das familiares, de

modo que nos deparamos com diversos relatos sobre o alcance deste material, que “roda” por diversos grupos de mensagens de Minas Gerais.

Dessa forma, a partir da experiência com as oficinas e considerando todos os materiais produzidos em resultado dos encontros, relembramos as palavras de Melo Neto (2007, p. 433):

O popular, assim expresso, qualifica a educação popular como fenômeno de produção (trabalho) e apropriação dos produtos culturais, expresso por um sistema aberto de ensino e aprendizagem, constituído de uma teoria de conhecimento referenciada na realidade, com metodologias (pedagogia) incentivadoras à participação e ao empoderamento das pessoas, valorizando sua dimensão coletiva, com conteúdos e técnicas de avaliação processuais, permeado por uma base política estimuladora de transformações sociais e orientado por anseios humanos de liberdade, justiça, igualdade e felicidade.

As oficinas do ReNP, assim, se apresentam como um experimento de produção e aplicação de metodologias pedagógicas engajadas na transformação social e na emancipação das suas participantes frente às violências e aos silenciamentos sofridos no contato com o sistema prisional.

### **Conclusões: contribuições a um projeto de educação popular em direitos da população encarcerada na América Latina**

Como relatado no curso desse trabalho, o histórico de violações de direitos no cárcere no Brasil é um problema sistêmico e institucional, fruto do racismo estrutural e da sua herança colonialista e escravocrata. Conforme Andrade (2009, p. 306), “a prisão, enquanto pena central do controle capitalista, é expressão de violência institucional, que expressa e reproduz violência estrutural”.

Tais condições são compartilhadas com todas as nações que compõem a América Latina. Conforme análise da BBC (SMINK, 2021), apenas o Suriname (75,2%) – país menos populoso da América do Sul – não possui população carcerária acima da capacidade de suas unidades prisionais. Já na América Central, o mesmo acontece com Belize, o único país com taxa de encarceramento abaixo da sua capacidade (49,8%). A média da ocupação das prisões na América Latina é de 160%, com alguns países alcançando taxa até 4 vezes o seu limite, como é o caso do Haiti (454,4%) e da Guatemala (357,1%) (WPB, 2022). Os vários relatos de motins com grande volume de mortes nas unidades é mais um dos reflexos das péssimas condições de vida dentro das prisões.

É importante pontuar que, conforme apontam Vilalta e Fondevila (2019, p. 2), “a maior parte do crescimento da população carcerária na América Latina (60,5%) se deu ao longo da última década, em um ritmo muito mais acelerado que o crescimento populacional da região (19,8%)”. Os autores apontam para um fenômeno conhecido como populismo penal – estratégia política que se alimenta e fomenta um sentimento de insegurança na população e induz um comportamento punitivista. Diante do fracasso das instituições em lidar com os problemas da pobreza e da criminalidade, transfere-se o foco do debate para uma suposta responsabilidade moral e individual daquele em conflito com a lei. Isso somado ao contexto colonial-racista que impregna a história da América Latina, têm-se uma escalada exponencial do encarceramento.

Dessa forma, a educação popular surge como uma proposta de tensionamento das estruturas de opressão estatal, em especial no sistema carcerário, com potente aplicação no contexto latino-americano. A educação popular se apresenta não só como uma metodologia, mas também como uma ferramenta política de promoção da autonomia e de emancipação, que emerge na América Latina por meio de movimentos populares, notadamente com o processo democrático a partir dos anos 1980. O histórico de dominação imposto pelo colonialismo e pelo neocolonialismo frente à realidade latino-americana fez com que os movimentos sociais se colocassem a pensar um modelo de educação que fosse comprometido com a emancipação dos povos da região (ZITKOSKI, 2017).

Assim, o projeto das Oficinas de Direitos aqui apresentado se propôs a pensar e a construir ações com familiares de pessoas privadas de liberdade, frente à realidade do sistema prisional brasileiro, refletindo as suas similaridades com o contexto latino-americano e os possíveis caminhos que podem ser traçados. É importante mencionar que a proposta apresentada não se coloca como universal ou mesmo um modelo a ser seguido. Entendemos que, norteados pela perspectiva freiriana, a construção de um projeto de emancipação deve sempre considerar os contextos específicos de cada região e os sujeitos envolvidos, os quais compartilham aqui as trincheiras na luta pelo desencarceramento.

Na atual conjuntura, a resistência contra as formas de agressão institucionalizadas tem se demonstrado um fator decisivo para a emancipação dos sujeitos. Nossa intenção com esse trabalho foi compartilhar os caminhos percorridos, e anunciar outros possíveis a serem traçados, a partir de uma educação popular em direitos humanos frente às violações de direitos humanos no cárcere. O contexto pandêmico foi crucial para nossa análise, tendo em vista as crises econômicas e políticas que rodeavam a América Latina, de modo que o novo coronavírus agravou as violações que já estavam em curso. Seja pelas ondas neoliberais,

conservadoras ou pelas ditaduras militares que assolaram o povo latino-americano, os direitos das pessoas privadas de liberdade, enquanto herança do colonialismo, sempre foram um aspecto invisibilizado, quando não negado.

Sendo assim, a educação popular, como nas décadas passadas, mas também agora, surge não somente enquanto ferramenta de construção de conhecimentos e saberes, mas principalmente como meio para efetivação de direitos humanos historicamente violados.

Relembrando as palavras de Melo Neto (2007, p. 430): “qualquer tipo de educação não conduz ao cumprimento dos anseios de humanos na busca de direitos para todos e todas, e em mesma intensidade. A educação que pode contribuir de forma decisiva para esses anseios é a educação popular”. Somente uma pedagogia efetivamente engajada nos problemas da realidade pode propor abordagens favoráveis à promoção de transformações sociais.

## Referências

ABBUD, B. Pandemia pode ter levado Brasil a ter recorde histórico de 919.651 presos. **O Globo**, Brasília, 5 de junho de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/pandemia-pode-ter-levado-brasil-a-ter-recorde-historico-de-919651-presos.ghtml>. Acesso em: 8 jun. 2022.

ALMEIDA, A. L. V. **Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular**. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8352?locale=pt\\_BR](https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8352?locale=pt_BR). Acesso em: 8 jun. 2022.

ANDRADE, V. R. P. O Projeto Universidade sem Muros: puxando a prisão. **Discenso**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 303-312, nov. 2008.

BATISTA, A. C. Núcleo de estudos e práticas emancipatórias. **Discenso**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 279-282, nov. 2008.

BBC NEWS BRASIL. Disputa entre facções deixa ao menos 118 mortos em prisão do Equador. **BBC News Brasil**, São Paulo, 1 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58744340>. Acesso em: 8 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020**. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246>. Acesso em: 8 jun. 2022.

CRUZ, M. C. A vontade de ser livre é inata e a luta pela liberdade é uma constante: reflexões sobre racismo, tortura e pandemia no Brasil. In: COUTINHO JÚNIOR, J. *et al.* (org.). **Relatório: a pandemia da tortura no cárcere**. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2021. p. 53-60.

Disponível em: [https://ponte.org/wp-content/uploads/2021/01/Relatorio\\_2020\\_web.pdf](https://ponte.org/wp-content/uploads/2021/01/Relatorio_2020_web.pdf). Acesso em: 8 jun. 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Ministério da Justiça. **11º Ciclo: INFOPEN Nacional**: jun-dez 2021. Brasília, jan. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2021.pdf>. Acesso em: 1º nov. 2022.

DIAS, S. Órgãos de controle externo enfrentam a incomunicabilidade imposta às pessoas presas e atuam para levar informação à sociedade. *In*: COUTINHO JÚNIOR, J. *et al.* (org.). **Relatório**: a pandemia da tortura no cárcere. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2020. p. 61-70. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/19V6-WThLMecx9SOLHOJpVTaQPUj-LvRF/view>. Acesso em: 8 jun. 2022.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 65. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

GONÇALVES, L.; BALAN, M.; SANTOS, C. A pandemia de tortura: uma análise dos dados coletados pela Pastoral Carcerária Nacional. *In*: COUTINHO JÚNIOR, J. *et al.* (org.). **Relatório**: a pandemia da tortura no cárcere. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2020. p. 25-44. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/19V6-WThLMecx9SOLHOJpVTaQPUj-LvRF/view>. Acesso em: 8 jun. 2022.

LADIPO, D. O retrocesso da liberdade: contabilizando o custo da tradição prisional americana. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 223-253, jan./jun. 2001. Doi: 10.5007/%25x. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/8500>. Acesso em: 8 jun. 2022.

LEMOS, C. B. Abolicionismo em movimento: a luta antiprisional em Belo Horizonte/MG. *In*: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 32., 2020, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: RBA, 2020. Disponível em: [https://www.32rba.abant.org.br/simposio/view?ID\\_SIMPOSIO=81](https://www.32rba.abant.org.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=81). Acesso em: 8 jun. 2022.

MELO NETO, J. F. Educação popular em direitos humanos. *In*: SILVEIRA, R. M. G. *et al.* (org.). **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 429-440. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2022.

MOREIRA, A. J.; ALMEIDA, P. O.; CORBO, W. **Manual de educação jurídica antirracista**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

NESPOLI, GRASIELE. Entrevista: Grasielle Nespoli. [Entrevista concedida a] Julia Neves. **EPSJV/Fiocruz**, Rio de Janeiro, 1º jun. 2020. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-educacao-popular-e-importante-porque-reconhece-condicoes-de-vida-atua-a-partir>. Acesso em: 12 jun. 2022.

PAVANELLI, L. Presídio onde houve motim na Grande BH tem 2 presos por vaga. **R7 Minas Gerais**, Belo Horizonte, 5 de novembro de 2021. Disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/presidio-onde-houve-motim-na-grande-bh-tem-2-presos-por-vaga-05112021>. Acesso em: 12 jun. 2022.

SANTOS, R. S. F. Epistemologias críticas, ecologia de saberes e o compromisso ético-político com a libertação. **Discenso**, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 173-199, 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. Subsecretaria de Administração Prisional. **Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP)**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracaoprisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2022.

SILVA, C. R. *et al.* População carcerária diminui, mas Brasil ainda registra superlotação nos presídios em meio à pandemia. **G1**, Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/populacao-carceraria-diminui-mas-brasil-ainda-registra-superlotacao-nos-presidios-em-meio-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 8 jun. 2022.

SMINK, V. Onde ficam as prisões mais superlotadas da América Latina. **BBC News Brasil**, São Paulo, 12 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58851195>. Acesso em: 12 jun. 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347/DF. Rel. Min. Marco Aurélio. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília-DF, 2015. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 12 jun. 2022.

VILALTA, C.; FONDEVILA, G. **Nota Estratégica 32**: Populismo penal na América Latina: a dinâmica de crescimento da população carcerária. Instituto Igarapé, Rio de Janeiro, abr. 2019. Disponível em: [https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2019/04/2019-03-29-NE-32\\_Prision-Growth-PT.pdf](https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2019/04/2019-03-29-NE-32_Prision-Growth-PT.pdf). Acesso em: 12 jun. 2022.

WORLD PRISON BRIEF. Institute for Crime and Justice Policy Research. **Highest to lowest**: prison population total. London: Birkbeck. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/>. Acesso em: 8 jun. 2022.

ZITKOSKI, J. J. Educação popular e movimentos sociais na América Latina: o desafio da participação cidadã. **Educação**, Santa Maria, v. 42, n. 1, p. 73-84, 2017. Doi: 10.5902/1984644420447. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducao/article/view/20447>. Acesso em: 12 jun. 2022.

Submetido em 29 de agosto de 2022.  
Aprovado em 5 de outubro de 2022.